

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE CONSUMO – MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS DO TIPO PALMEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

Área Requisitante: **Secretaria Municipal de Cidade.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – mudas de plantas ornamentais do tipo palmeiras para atender a demanda da secretaria municipal de cidade do município de Nova Xavantina-MT.

1.2 A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – mudas de plantas ornamentais do tipo palmeiras para atender a demanda da secretaria municipal de cidade do município de Nova Xavantina-MT, justifica-se pela necessidade de se manter os canteiros e praças com o devido paisagismo e embelezamento exigido pela política de gestão pública da atual administração.

1.3 O fornecimento de mudas e plantas ornamentais, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade na manutenção de ambientes limpos e esteticamente satisfatório no que tange a obrigatoriedade do comprometimento público em ofertar lazer, segurança e conforto das praças e canteiros públicos aos cidadãos de Nova Xavantina-MT.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 Não temos formalizado o PCA – O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, deste modo, utilizamos da prerrogativa legal contida no §2º do art.18 da Lei de nº 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

*§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII** do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualidade das mudas: Especifique os padrões de qualidade das mudas desejadas, incluindo altura, saúde das folhas, sistema radicular saudável e ausência de pragas ou doenças.

4.2 Origem e procedência: Exija informações sobre a origem das mudas, garantindo que sejam produzidas por fornecedores confiáveis e que estejam em conformidade com regulamentações ambientais e de saúde.

4.3 Certificação e garantia: Verifique se as mudas têm certificação de qualidade e se o fornecedor oferece garantias sobre a saúde e a sobrevivência das mudas após o plantio.

4.4 Embalagem e transporte: Especifique requisitos para embalagem e transporte adequados das mudas, garantindo que cheguem ao local de plantio em condições ideais.

4.5 Compatibilidade com o ambiente: Certifique-se de que as mudas escolhidas sejam adequadas para o clima, solo e condições ambientais do local de plantio.

4.6 Manutenção prévia: Verifique se as mudas foram adequadamente cuidadas e mantidas antes da entrega, incluindo poda, irrigação e controle de pragas.

4.7 Suporte pós-venda: Exija informações sobre o suporte pós-venda oferecido pelo fornecedor, incluindo orientações de plantio, cuidados posteriores e assistência técnica em

caso de problemas.

4.8 Preço e condições de pagamento: Estabeleça os preços das mudas e as condições de pagamento, incluindo prazos e formas de pagamento aceitáveis.

4.9 Prazos de entrega: Defina prazos de entrega claros para garantir que as mudas sejam entregues dentro do cronograma do projeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foi realizado um levantamento de preços junto ao mercado privado e público.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60233	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO PALMEIRA RABO DE RAPOSA - WODYETIA BIFURCATA, ALTURA MINIMA: 2,50 M. FOLHASE RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO	UNIDADE	254	R\$317,32	R\$80.599,28
VALOR MÁXIMO GLOBAL						R\$80.599,28

6. SOLUÇÃO POSSÍVEL

6.1 A solução para suprir a necessidade de fornecimento de que trata este objeto viabilizará o embelezamento e organização dos canteiros e praças públicas, disponibilizando o bem estar dos munícipes e atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cidade do Município de Nova Xavantina-MT, no exercício de 2024.

6.2 Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de materiais de consumo, na modalidade de Sistema de Registro de Preços para Pregão Eletrônico para Aquisição de mudas e Plantas Ornamentais, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho, considerando as características específicas do item e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Aquisição de material de consumo – mudas e plantas ornamentais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidade do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60233	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO PALMEIRA RABO DE RAPOSA - WODYETIA BIFURCATA, ALTURA MÍNIMA: 2,50 M. FOLHASE RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO	UNIDADE	254	R\$317,32	R\$80.599,28
VALOR MÁXIMO GLOBAL						R\$80.599,28

7.2.1 Da justificativa do caráter da contratação

7.2.1.1 A contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de consumo – mudas e plantas ornamentais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidade do Município de Nova Xavantina-MT, visa atender com qualidade e efetividade às

necessidades do presente estudo.

7.2.1.2 Desta forma, se torna indispensável a aquisição de mudas e plantas ornamentais para o embelezamento dos espaços públicos municipais, objetivando o bem estar e qualidade de vida dos munícipes em Nova Xavantina-MT.

7.3.3 Da justificativa do prazo de execução

7.3.3.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o instrumento contratual tenha prazo de vigência de 12 meses, contados da assinatura da ata.

7.3.3.2 Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

a) Ampliação da concorrência: A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

b) Previsão no contrato de cláusula rescisória: A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir a ata. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.4 Do Fornecimento Dos Produtos

7.4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na solicitação de fornecimento, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo.

7.4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

7.4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

7.4.5 Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições em devidamente transportados de forma a preservar suas características originais, atendendo às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste ETP;

b) às normas da RNC, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.4.8 A referida aquisição incluirá procedimento de plantio das mudas pelo fornecedor beneficiário no local especificado da entrega.

7.4.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 Em se tratando de apenas um item, o referido objeto não sofrerá parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Possibilitar um ambiente organizado e embelezado;
- Proporcionar o bem estar da população;
- Atender a preceitos legais e normas vigentes acerca da manutenção de áreas verdes e praças públicas;
- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de consumo – mudas e plantas ornamentais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidade do Município de Nova Xavantina-MT. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o suprimento da demanda da Secretaria Municipal de Cidade do Município de Nova Xavantina-MT.

13.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Nova Xavantina, MT 03 de abril de 2024.

HERICK BRUNO MATTOS SANTOS
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

CARLOS ANTONIO CUNHA RESENDE
Secretário Municipal de Cidade